

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MIGRA ALIMENTOS LTDA

Autos nº 5002773-15.2021.8.24.0175  
Vara Única da Comarca de Meleiro - Santa Catarina  
Meleiro - SC, 30 de novembro de 2022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE MIGRA ALIMENTOS LTDA., em Recuperação Judicial**, realizada de forma virtual no **dia 30/11/2022 às 9h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital disponibilizado no Diário Eletrônico de Justiça Nacional - Tribunal de Justiça de Santa Catarina do dia 29/09/2022 (Certidão de publicação constante nos Eventos 198 e 200) e no sítio eletrônico da *Administradora Judicial*, [www.gladiusconsultoria.com.br](http://www.gladiusconsultoria.com.br), em atendimento ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de login e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, informou que não se encontram presentes credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, sendo que nas classes de créditos **trabalhistas** e de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, não compareceu nenhum credor; na classe de créditos com **garantia real**, verificou-se a presença de 100% (cem por cento) dos credores, correspondente a R\$ 4.128.994,50 (quatro milhões cento e vinte mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), constantes da relação de credores da administração judicial; enquanto na classe dos créditos **quirografários**, compareceram 39,73% (trinta e nove vírgula setenta e três por cento) correspondente a R\$ 6.088.777,62 (seis milhões oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) do total de R\$ 15.325.322,77 (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) dos créditos da relação de credores da administração judicial. Assim, diante da **insuficiência de quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral de Credores**, na forma prevista no art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005, confirmou-se a 2ª convocação, na data de **07/12/2022**, na forma prevista no edital. O Presidente consignou que para a 2ª convocação serão válidas as procurações e documentos apresentados para a presente Assembleia, havendo, contudo, necessidade de confirmação da presença no horário previsto no Edital. Será admitido ainda o credenciamento de novos credores que desejem participar do evento, devendo apresentar as credenciais no prazo legal, de 24 horas antes do horário de início da segunda Assembleia, como igualmente previsto no art. 37, §4º da Lei 11.101/2005. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e dispensada a assinatura pelos demais.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA:04443827000120

Assinado de forma digital por  
GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S  
Dados: 2022.11.30 10:33:26 -03'00'

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**Agenor Daufenbach Júnior**  
**Presidente**